



DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2023, em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2023;

CONSIDERANDO a atualização dos feriados e pontos facultativos no âmbito Federal, segundo a **Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022**, verificamos a necessidade da atualização do nosso calendário de feriados e pontos facultativos 2023.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2023, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 07 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
- b) 21 de abril, Sexta-feira, Tiradentes;
- c) 01 de maio, Segunda-feira, Dia do Trabalho
- d) 07 de setembro, Quinta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, Quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- f) 02 de novembro, Quinta-feira, Finados;
- g) 15 de novembro, Quarta-feira, Proclamação da República.
- h) 25 de dezembro, Segunda-feira, Natal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Terça-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, **SÁBADO**, São João Batista, Padroeiro do Município;
- b) 16 de outubro, **SEGUNDA-FEIRA**, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 07 de janeiro, **Sábado**, Dia Municipal dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão;
- b) 20 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;
- c) 21 de fevereiro, Terça-feira, Carnaval;
- d) 22 de fevereiro, Quarta-feira, Cinzas;
- e) 06 de abril, Quinta-feira, Semana Santa;
- f) 08 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;
- g) 29 de junho, Quinta-feira, Dia de São Pedro;
- h) 28 de outubro, **Sábado**, Dia do Servidor Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Assú, 06 de janeiro de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

CLEBSON ELVES CORSINO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO